



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N ° 017/2022

Designa Grupo Técnico Executivo para acompanhamento e julgamento para PMI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG, com fundamento no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal n ° 016/2022, DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado o seguinte GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO (GTE) para acompanhar e realizar o julgamento das propostas referentes aos PMIs deste Município

I – Alan Rambaldi de Souza Costa – Presidente;


II – Édipo Granja Pereira – Membro;

III – Victor Pena Garcia Carvalho – Membro.

Artigo 2º - Poderá o GTE solicitar a cooperação de qualquer setor da Prefeitura Municipal de Pirapetinga para realizar os trabalhos necessários para o desenvolvimento e julgamento das propostas referentes aos PMIs.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga/MG, 14 de setembro de 2022.

  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal